



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

Emenda Substitutiva	nº 002/2021
----------------------------	--------------------

Autores: Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo E Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Substitui a redação do Projeto de Lei Municipal nº 007/2021.

Substitui a redação do Projeto de Lei Municipal nº 007/2021, passando a ter a seguinte redação:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 220/160, e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com transferência de recursos financeiros na ordem de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 220/160, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.626.314/0001-22.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros a que se refere o *caput* será efetuada em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira realizada após a assinatura do Termo de Fomento, constante no Anexo Único desta Lei e as subseqüentes com intervalos de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O Termo de Fomento previsto nesta Lei deverá ser utilizado nas despesas para realização do projeto de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-220, pertencente ao perímetro deste Município.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 10 (dez) meses após o seu recebimento.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Art. 3º O não cumprimento de qualquer condição prevista nesta Lei ou no Termo de Fomento e ainda a não aprovação dos relatórios de prestação de contas, obrigará a entidade beneficiada a ressarcir integralmente aos cofres públicos os valores recebidos, corrigidos pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, bem como será a mesma considerada inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias pelo Município de Juara.

Parágrafo único. A recusa ou omissão da beneficiária quanto ao ressarcimento de que trata o *caput*, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial para a inclusão de uma nova Atividade ao Orçamento de 2021 a seguir discriminada:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal Transporte

Unidade Orçamentária: 100 – Secretaria de Municipal de Transportes

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0026 – Transporte e Integração

Atividade: 2.256– Firmar Termo de Fomento com a Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 220/160

33.50.41.00.00.00 – Contribuição R\$
250.000,00

Art. 5º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, a anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Transportes

Unidade Orçamentária: 100 – Secretaria de Municipal de Transportes

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0018 – Uma Cidade para Todos

Atividade: 1.169– Obras de Infra Estrutura Rodoviária – Recursos FETHAB

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 250.000,00

Art. 6º As dotações criadas no art. 4º desta Lei, ficam inseridas na Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e suas alterações, e na Lei Municipal nº 2.879, de 28 de dezembro de 2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

Câmara Municipal de Juara-MT, em 05 de março de 2021.

Ver. Sandy de Paula Alves Mainardes

(Sandy)

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Ver. Eduardo Zimmerman Costa

(Eduardo do Boxe)

Secretário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Secretário Comissão de Educação, Cultura, Desporto, saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Ver. Mônica da Silva Costa

(Dra. Mônica Costa)

Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Ver. Welington José Martins

(Welington Martins)

Secretário da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Relator da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo.

Ver. Luciano Aparecido de Oliveira

(Luciano Olivetto)

Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo.

Relator da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Ver. Eraldo Francisco Alves

(Eraldo Markito)

Secretário da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo.

Ver. Marta Dalpiaz Nepomuceno

(Marta Dalpiaz)

Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Sustentabilidade.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO E ACEITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MT-220.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.072.663-0001-99, com sede executiva localizada na Rua Niterói, 81-N, Centro, Município de Juara/MT, neste Ato representado pelo Prefeito, Senhor CARLOS AMADEU SIRENA, brasileiro, casado, Prefeito de Juara/MT, portador da Cédula de Identidade nº 2.181.389-3 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 578.160.189-91, endereço eletrônico: gabinete@juara.mt.gov.br, residente e domiciliado na Rua Araçuaí, 909, Centro, Município de Juara/MT, CEP: 78.575-000.

BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 220/160, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.626.314/0001-22, com sede na Avenida Ayrton Senna, Juara-MT, representado por seu Presidente, Senhor ESLY SEBASTIÃO PIOVESAN MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 12.507.113 SSP/MT e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 862.638.461-00, residente e domiciliado na Rua Paraíba, Centro, em Juara-MT, CEP: 78.575-000, doravante denominada simplesmente beneficiária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O MUNICÍPIO DE JUARA, com o objetivo de dar cumprimento ao que foi estabelecido nos termos da Lei Municipal nº ____, transferirá recursos financeiros para elaboração do Projeto de Pavimentação Asfáltica da MT-220 com limites no Município de Juara, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

1.2 A transferência de recursos financeiros será efetuada em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira realizada após a assinatura deste Termo de Fomento e as subsequentes com intervalos de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 É reservado ao Município de Juara o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto, fiscalizar in loco a utilização dos recursos e solicitar outras informações, até a data de aprovação da prestação de contas do Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Em contrapartida, a Beneficiária, compromete-se, através de sua diretoria e equipe de funcionários, a desenvolver projetos de pavimentação asfáltica para a Rodovia MT-220 e de desenvolvimento municipal e regional, os quais serão doados ao Município de Juara para utilização.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

3.2 Os projetos de que trata o presente termo, também poderão ser utilizados pela Beneficiária, para formalização de contratos públicos de qualquer natureza que dêem ensejo a pavimentação asfáltica da MT-220 e ao desenvolvimento socioeconômico municipal e regional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A Beneficiária obriga-se a cumprir a devida fidelidade do presente instrumento num prazo máximo de 10 (dez) meses, assim como se compromete a devolvê-los em caso de descumprimento devidamente atualizados pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 A prestação de contas deverá ser executada por meio de Relatório Técnico.

5.2 Os documentos necessários à instrução do processo do Termo de Fomento devem ser apresentados em seus originais, datados e assinados, ou por cópias autenticadas, ou quando apresentados diretamente ao Município, mediante comparação com o original, realizada por servidor da municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O presente termo somente se resolverá após aprovação do relatório técnico final, da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis. O Termo de Fomento, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita a BENEFICIÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Ao aceitar o Termo de Fomento que ora lhe é feito, compromete-se a BENEFICIÁRIA a dedicar-se às atividades pertinentes do mesmo e utilizar os recursos financeiros nos termos deste instrumento, para desenvolvimento do projeto de pavimentação asfáltica para a Rodovia MT-220 ou plano de trabalho aprovado e dentro do período previsto de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A BENEFICIÁRIA manifesta sua integral e incondicional concordância com o presente Termo de Fomento que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e da Lei Municipal _____.

Fica eleito o foro da Comarca de Juara para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 3 (três vias) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Juara/MT, __ de __ de 20

Prefeito



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

Presidente(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____